

# PRESTAÇÃO DE CONTAS

PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021



## Siglas

- **FESACOC** – Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas;
- **CDFESACOC** – Conselho Diretor do Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas;
- **DRACO** - Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas;
- **DEIC** – Delegacia Estadual de Investigações Criminais;
- **DIH** – Delegacia Estadual de Investigações de Homicídios;
- **DERFRVA** – Delegacia Estadual de Repressão a Furto e Roubo de Veículos Automotores;
- **DENARC** – Delegacia Estadual de Repressão a Narcóticos;
- **DEMA** – Delegacia Estadual de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente;
- **DECAR** – Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Cargas;
- **DERCAP** – Delegacia Estadual de Repressão a Crimes contra a Administração Pública;
- **DOT** – Delegacia Estadual de Repressão a Crimes contra a Ordem Tributária;
- **LAB-LD** – Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro;
- **DECON** – Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra o Consumidor do Estado de Goiás;
- **DECAP** – Delegacia Estadual de Capturas;
- **POLINTER** – Delegacia de Polícia Interestadual;
- **SIOFNet** – Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira
- **UGOPOCI** – União Goiana dos Policiais Civis

## Quadros

- Quadro 01 – Identificação da Unidade Orçamentária;
- Quadro 02 – Rol de responsáveis;
- Quadro 03 – Informações sobre departamentos;
- Quadro 04 – Ações de responsabilidade da unidade orçamentária;
- Quadro 05 – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de 2020 e nos dois imediatamente anteriores;
- Quadro 06 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de 2021;
- Quadro 07 – Fontes cadastradas no orçamento 2022
- Quadro 08 – Créditos a receber vencidos por faixa;
- Quadro 09 – Dívidas vencidas por faixa.

## Fotos

- Foto 01 – Organograma do FESACOC
- Foto 02 – Orçamento 2021 - SIOFNet;
- Foto 03 – Orçamento 2022 - SIOFNet.

# SUMÁRIO

2. Apresentação -----	06
3. Informação da Unidade Orçamentária -----	06
3.1. Rol dos responsáveis-----	11
3.2. Estrutura organizacional-----	12
3.3. Informações sobre as competências dos departamentos -----	12
4. Planejamento estratégico -----	13
5. Execução física e financeira das ações da LOA -----	14
6. Desempenho orçamentário e financeiro -----	15
6.1. Execução das receitas -----	15
6.2. Recurso recebidos por transferência -----	17
6.3. Créditos adicionais -----	18
6.4. Execução das despesas -----	19
6.4.1. Contratos -----	20
6.4.2. Adiantamentos e Fundos Rotativos -----	20
6.5. Execução descentralizada com transferência de recursos -----	20
6.6. Restos a pagar de exercícios anteriores -----	20
6.7 Indicadores de desempenho da execução física e financeira -----	20
7. Informações contábeis e patrimoniais -----	20
7.1. Demonstração da gestão dos créditos a receber -----	21
7.2. Demonstração da gestão das obrigações -----	21
8. Demandas de órgãos de controle -----	21
8.1 Determinações e Recomendações do TCE-GO-----	21
8.2 Tratamento de Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno -----	21
9. Tomadas de Contas Especiais -----	22
ANEXO I -----	23
ANEXO II -----	24
ANEXO III -----	25
ANEXO IV -----	26

## Relatório de Gestão do Órgão/Entidade

### **2. Apresentação**

O Presente relatório de gestão da prestação de contas do exercício de 2021 do Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC, visa atender o teor das Resoluções Normativas n.º 005/2018 e 004/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cumprindo com fidelidade as atribuições dispostas no item IX da Portaria n.º 101/2022-PC, que constituiu comissão a fim de elaborar a Prestação de Contas Ordinária da Polícia Civil e Fesacoc, relativa ao exercício de 2021.

### **3. Informações da Unidade Orçamentária**

#### **Quadro 01- Identificação da Unidade Orçamentária**

<b>Denominação Completa/Abreviada:</b> Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas /FESACOC	
<b>Código SIOF:</b> 2955	
<b>Poder:</b> Executivo	
<b>Órgão de Vinculação:</b> Polícia Civil do Estado de Goiás – PC	<b>Código SIOF:</b> 2904
<b>SITUAÇÃO</b>	ATIVA
<b>Natureza Jurídica:</b> Fundo Público da Administração Direta Estadual ou do Distrito Federal	<b>CNPJ:</b> 31.334.415/0001-25
<b>Telefone de Contato</b>	(62) 3201-3388
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="mailto:fesacoc@policiacivil.go.gov.br">fesacoc@policiacivil.go.gov.br</a>	
<b>Página na internet:</b> <a href="https://policiacivil.go.gov.br/fesacoc">https://policiacivil.go.gov.br/fesacoc</a>	
<b>Endereço Postal:</b> Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroportuário – CEP: 74.435-300	
<b>Unidades Consolidadas/Agregadas</b>	
<b>Nome</b>	<b>CNPJ</b>
<b>Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Criação:</b> Lei Estadual n.º 19.828, de 18 de setembro de 2017	
<b>Outras normas estaduais ou federais e atos normativos internos que regulamentam a autuação da Unidade Jurisdicionada</b>	
Decreto Estadual nº 9.218/2018; Resolução nº 1/2018-CDFESACOC; Resolução nº 1/2019-CDFESACOC	
<b>Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada</b>	
Cartilha – Destinação de Bens	

#### **Histórico do órgão**

O Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC da Delegacia-Geral da Polícia Civil, instituído pela Lei n.º 19.828, de 18 de setembro de 2017, de natureza especial, dotado de autonomia administrativa, financeira e contábil, é administrado por um Conselho Diretor.

O fundo contará como receita os recursos decorrentes da alienação de Bens e direitos provenientes, direta ou indiretamente, da prática de crime de lavagem de capital. Bem como auxílios, subvenções, doações, legados ou verbas oriundas de convênios, contratos ou ajustes celebrados com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público.

O Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC da Polícia Civil do Estado de Goiás será administrado pelo Conselho Diretor.

Os bens adquiridos com recurso do FESACOC, serão incorporados ao patrimônio da Unidade Orçamentária da Polícia Civil do Estado de Goiás.

## Atribuições

É objetivo do Fundo o provimento complementar de recursos destinados ao aperfeiçoamento profissional, reaparelhamento tecnológico e ao custeio das atividades operacionais e investigativas das unidades da Delegacia-Geral da Polícia Civil especializada na repressão dos crimes previstos na Lei federal n.º 12.850, de 02 de agosto de 2013, e na Lei federal n.º 9.613, de 03 de março de 1998, e no enfrentamento da criminalidade organizada.

Os recursos do FESACOC serão aplicados nas ações consideradas obrigatórias, dispostas no Decreto Estadual de regulamentação n.º 9.218/2018 e naquelas instituídas, mediante resolução, pelo Conselho Diretor, as quais devem respeitar as destinações previstas no art. 7º da Lei n.º 19.828, de 18 de setembro de 2017.

São atribuições do Conselho Diretor do FESACOC, além das atribuições constantes na Lei n.º 19.828/2017:

I – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo e seus cronogramas, zelando pela consecução de seus objetivos;

II – Elaborar balancetes, balanços, prestação de contas e demonstrativos da execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como celebrar convênios, acordos, contratos e ajustes, na forma da legislação vigente;

III – Cumprir as exigências legais relativas à gestão pública;

IV – Determinar a realização de auditagem das contas do FESACOC.

V – Aprovar e executar o plano de aplicação anual e estabelecer as prioridades de execução de despesas.

O Conselho Diretor é composto pelos membros natos:

I – Delegado-Geral da Polícia Civil;

II – Delegado-Geral Adjunto;

- III – Superintendente de Polícia Judiciária;
- IV – Diretor da Escola Superior da Polícia Civil;
- V – Gerente de Operações de Inteligência da Polícia Civil;
- VI – Gerente de Gestão e Finanças da Polícia Civil;
- VII – Delegado de Polícia Titular da DRACO;
- VIII – Delegado de Polícia Titular da DEIC;
- IX – Delegado de Polícia Titular da DIH;
- X – Delegado de Polícia Titular da DERFRVA;
- XI – Delegado de Polícia Titular da DENARC;
- XII – Delegado de Polícia Titular da DEMA;
- XIII – Delegado de Polícia Titular da DECAR;
- XIV – Delegado de Polícia Titular da DERCAP;
- XV – Delegado de Polícia Titular da DOT.

**Também integram a composição dos membros do Conselho Diretor:**

- I – O Delegado de Polícia Coordenador do LAB-LD;
- II – O Delegado de Polícia Titular da DECON;
- III – O Delegado de Polícia Titular da DECAP;
- IV – O Delegado de Polícia Titular da POLINTER;
- V – O Gerente de Identificação da Polícia Civil;
- VI – O Delegado de Polícia Coordenador e Supervisor da 1<sup>a</sup> Regional de Polícia Civil de Goiânia;
- VII - O Gerente de Planejamento Operacional da Polícia Civil;
- VIII – O Delegado de Polícia Coordenador e Supervisor da 5<sup>a</sup> Delegacia Regional de Polícia Civil ;
- IX – O Gerente de Correções e Disciplina da Polícia Civil;
- X – O Presidente da UGOPOCI;
- XI – O Delegado de Polícia Titular da DERCER
- XII – O Delegado de Polícia Titular da DERCC
- XIII – O Delegado de Polícia Titular da DECCOR

São atribuições do Presidente do Conselho Diretor:

- I – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e presidi-las;
- II – Assinar os atos decorrentes das deliberações do Conselho Diretor;
- III – Praticar os atos de ordenador de despesas;

IV – Homologar os procedimentos licitatórios;

V – Expedir portarias de nomeação dos gestores de convênios e contratos vinculados ao FESACOC;

VI – Determinar aos demais conselheiros o exercício de funções administrativas durante as reuniões;

VII – Movimentar a conta corrente do FESACOC em conjunto com o Conselheiro Gerente de Administração e Finanças da Delegacia-Geral da Polícia Civil;

VIII – Representar o Conselho Diretor em todos os seus atos;

IX – Decidir, ad referendum do Plenário, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião.

§ 1º Assumirá a função de Presidente o Delegado-Geral da Polícia Civil.

§ 2º A decisão de que trata o inciso IX do caput deste artigo será submetida à homologação do Plenário na primeira reunião subsequente à decisão.

§ 3º O Presidente terá direito também ao voto de qualidade nos casos de empate na votação.

São atribuições do Vice-Presidente:

I – Substituir eventualmente o Presidente do Conselho em suas faltas e impedimentos;

II – Despachar procedimentos de licitação, contratos, convênios, auxílios, subvenções, doações, legados ou ajustes celebrados com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, com exceção dos atos de competência exclusiva do ordenador de despesas.

Parágrafo único. Assumirá a função de Vice-Presidente o Delegado-Geral Adjunto da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Nas ausências simultâneas do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a Presidência do Conselho Diretor o Conselheiro Titular da Superintendência de Polícia Judiciária e, na sua falta, o Conselheiro Titular da Gerência de Gestão e Finanças da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

São atribuições do Conselheiro Gerente de Gestão e Finanças da Delegacia-Geral da Polícia Civil:

I – Executar os atos relacionados à contabilidade e prestação de contas anual do FESACOC;

II – Movimentar conta bancária em nome do FESACOC, em conjunto com o Presidente;

III – Realizar pagamentos de aquisições e contratos, depois de verificada a legalidade do procedimento;

IV – Executar os atos pertinentes a licitações e contratos, excetuando-se aqueles de competência exclusiva do ordenador de despesas, bem como acompanhar os processos até o cumprimento integral das obrigações contratuais;

V – Realizar gestão junto aos órgãos competentes, visando à celeridade no andamento processual de licitações e contratos;

VI – Fiscalizar a entrega das mercadorias, obras e serviços contratados e o seu recebimento para fins de autorização de pagamento.

São atribuições do Conselheiro Titular da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas:

I – Redigir o Plano de Aplicação Anual dos recursos do FESACOC, em consonância com as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas pelo Conselho Diretor, observadas a destinação legal dos recursos, as ações e limitações estabelecidas neste decreto e submetê-lo à apreciação do Presidente;

II – Exercer a função de Secretário-Geral durante as reuniões do FESACOC.

Os demais conselheiros do FESACOC deverão desempenhar as funções administrativas indicadas pelo Presidente.

O Decreto Estadual n.<sup>o</sup> 9.218/2018 em seu Art. 13, cria a Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Delegacia-Geral da Polícia civil do Estado de Goiás – CPL-FESACOC, vinculada diretamente ao Gerente de Gestão e Finanças, tendo como finalidade proceder às licitações e aos ajustes pertinentes aos recursos oriundos do FESACOC.

Compete à Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I – Conduzir sessões públicas referentes a cada licitação;

II – Processar e julgar as licitações;

III – Receber e julgar impugnações e recursos;

IV – Propor a aplicação de sanções administrativas a licitantes, por infrações cometidas no curso das licitações;

V – Encaminhar os processos licitatórios conclusos ao Presidente do FESACOC que, depois de verificada a regularidade, procederá à homologação.

## Ambiente de atuação

A programação orçamentária e financeira do FESACOC deverá constar na Lei Orçamentária Anual, consoante o disposto no art. 165, § 5º, da Constituição Federal, e será detalhada por categorias programáticas com subtítulos (subprojetos e subatividades) e com especificações em grupo.

Portanto, os recursos serão aplicados na manutenção dos seguintes subprogramas:

- I – Subprograma de aquisição de informações;
- II – Subprograma de Capacitação e Aperfeiçoamento;
- III – Subprograma de Adequação Tecnológica;
- IV - Subprograma de Readequação e Manutenção Predial;
- V – Subprograma de Custeio de Atividades Operacionais;
- VI – Subprograma de Prevenção e Educação;
- VII – Subprograma de Reaparelhamento Operacional.

Nos termos do art. 7º, V da Lei 19.828/2017, fica destinado o montante equivalente a até 5% (cinco por cento) do orçamento anual do FESACOC para despesas relativas à manutenção de sua gestão.

### **3.1. Rol dos responsáveis**

O Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC é administrado pelo Conselho Diretor, tendo como responsáveis:

- I) Presidente do Conselho Diretor: Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás;
- II) Vice Presidente do Conselho Diretor: Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Goiás;
- III) Nas ausências simultâneas do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a Presidência do Conselho Diretor o Conselheiro Titular da Superintendência de Polícia Judiciária e, na sua falta, o Conselheiro Titular da Gerência de Gestão e Finanças da Delegacia-Geral da Polícia Civil.
- IV) Financeiro do Conselho Diretor: Gerente de Gestão e Finanças da Polícia Civil do Estado de Goiás;
- V) Secretário do Conselho Diretor: Delegado Titular da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas

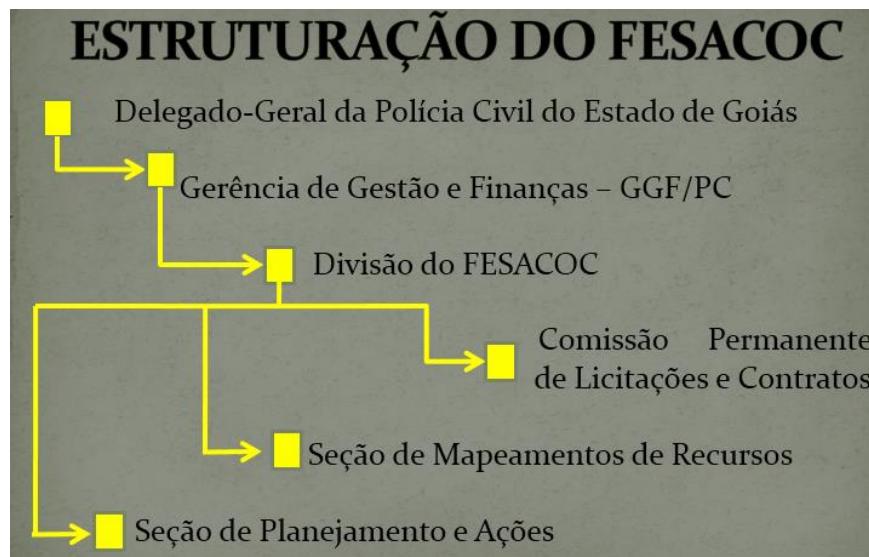
### **Quadro 02 – Rol dos Responsáveis**

O Quadro de Rol de Responsáveis foi fornecido e preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Estado de Goiás e encontra-se no ANEXO I a esse relatório.

### 3.2. Estrutura organizacional

A estrutura organizacional está definida na Lei Estadual n.º 19.828 de 18 de setembro de 2017, no Decreto Estadual n.º 9.218 de 04 de maio de 2018 e Resoluções n.º 01/2018 e 01/2019 do CONSELHO DIRETOR/FESACOC/PCGO.

Foto 01 – Organograma do FESACOC



### 3.3. Informações sobre as competências dos departamentos

Quadro 03 – Informações sobre departamentos

Departamento	Competência	Titular	Cargo	Período de Atuação
Comissão Permanente de Licitações e Contratos	Coordenar as etapas dos processos de licitações	Raissa Dutra Gondim	Escrivã de Polícia	01/08/2021 a 01/08/2022
Seção de mapeamento de recursos	Monitorar os recursos do FESACOC	Ainda não definido por falta de servidor	Em fase de estruturação	Em fase de estruturação
Seção de planejamento de ações	Auxiliar na elaboração do plano de aplicação anual dos recursos, acompanhar a movimentação das contas do FESACOC e o valor orçamentário disponível para o exercício do ano.	Raissa Dutra Gondim	Escrivã de Polícia	A partir de março de 2021

#### **4) Planejamento estratégico**

- **Planejamento estratégico, plano de longo prazo ou de curto prazo:**

O Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas visa complementar os recursos destinados ao aperfeiçoamento profissional, reaparelhamento tecnológico e ao custeio das atividades operacionais e investigativas das unidades da Polícia Civil do Estado de Goiás especializadas na repressão dos crimes de lavagem de capitais e organizações criminosas que integram o Plano Estratégico da Polícia Civil de Goiás com vigência de 2017 a 2022.

Visando garantir a execução de ações dispostas no Plano Estratégico, foram criados 07 (sete) subprogramas onde facilitarão o acompanhamento e emprego dos recursos do FESACOC. Sendo Eles:

- I – DO SUBPROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES;
- II – DO SUBPROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO;
- III – DO SUBPROGRAMA DE ADEQUAÇÃO TECNOLÓGICA;
- IV – DO SUBPROGRAMA DE READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL;
- V – DO SUBPROGRAMA DE CUSTEIO DE ATIVIDADE OPERACIONAL;
- VI – DO SUBPROGRAMA DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO;
- VII – DO SUBPROGRAMA DE REAPARELHAMENTO OPERACIONAL.

- **Diretrizes governamentais definidas no PPA:**

- I - Combate à corrupção, estabelecendo o efetivo controle dos serviços públicos prestados e a correição dos processos administrativos;
- II - Descentralização, levando a solução do problema para perto de onde ocorre, mediante forte ação estadual e com reconhecimento do papel fundamental dos municípios;
- III - Simplicidade, reduzindo as complicações burocráticas para pessoas, empresas, organizações e governos;
- IV - Confiança, de forma a tornar menos oneroso e mais ágil o processo produtivo, de relacionamento com o terceiro setor e o processo decisório no país;
- V - Acolhimento, como prática e atitude de respeito na prestação de serviços públicos às pessoas;
- VI - Transparência, com efetivo acompanhamento da sociedade na execução das políticas públicas;
- VII - Proteção social, assegurando formas de amparo a mulheres, crianças e idosos, principalmente nas situações provocadas por pobreza extrema, abandono e violência.

- Plano ou programa nacional, estadual regional ou setorial, do qual participa:**

O FESACOC encontra-se em fase de implantação dentro da estrutura da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, com objetivo de complementar os recursos que proporcionará a execução das ações da Polícia Civil. Portanto, integra juntamente com PCGO o Programa Goiás de Resultados, programa do Governo de Goiás que objetiva a gestão de recursos técnicos, políticos e institucionais orientados para integração das ações e potencialização de resultados na esfera governamental, racionalização do tempo, emprego de recursos públicos e ampliação da qualidade de atendimento da rede de serviços públicos estaduais ou parceiros com o foco direto nas necessidades dos cidadãos.

- Forma de controle das ações sob sua responsabilidade**

Seguindo orientações da Seção de Planejamento Estratégico da Polícia Civil do Estado de Goiás. Foi elaborado uma planilha contendo as ações para o exercício de 2021, com suas etapas de realizações, início e término previsto de cada ação e seus responsáveis. Onde é realizado um monitoramento mensal de cada ação.

## 5. Execução física e financeira das ações da LOA

**Quadro 04 – Ações de responsabilidade da unidade orçamentária**

Execução Orçamentária e Financeira da Ação													
Código/Título da Ação		4225 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DGPC											
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício								
Inicial	Final	Empenhada	Liquida	Paga	Processada	Processada							
360.000,00	15.636,32	15.636,32	15.636,32	15.636,32	Não houve	Não houve							
Restos a Pagar Não Processados – Exercícios Anteriores													
Execução Orçamentária e Financeira													
Valor em 1º janeiro		Valor Líquido			Valor Cancelado								
Não houve		Não houve			Não houve								
Análise da Ação													
A ação em tese foi executada com êxito, atingindo seu objetivo, não tendo sido encontrada nenhuma dificuldade.													

Execução Orçamentária e Financeira da Ação		
Código/Título da Ação	2080 - INVESTIGAÇÃO, INTELIGÊNCIA E ELUCIDAÇÃO DE CRIMES	
Dotação	Despesa	Restos a Pagar Inscritos no

					Exercício						
Inicial	Final	Empenhada	Liquida	Paga	Processada	Processada					
360.000,00	327.734,19	32.265,81	32.268,7 1	32.265,81	Não houve	Não houve					
<b>Restos a Pagar Não Processados – Exercícios Anteriores</b>											
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>											
Valor em 1º janeiro		Valor Liquido		Valor Cancelado							
Não houve		Não houve		Não houve							
<b>Análise da Ação</b>											
Como o fundo está em fase de implantação e estruturação, não tiveram atividades em relação a tais ações em análise.											

Como o Fundo Especial da Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas está em fase de implantação, logo a unidade orçamentária teve início de seu exercício apenas em final de 2020, razão pela qual muitos dos itens ficaram prejudicados para efeito de prestação de contas, tendo em vista a pequena execução orçamentária/financeira.

#### Foto 02 – Orçamento FESACOC 2021 - SIOFNet

Seq	Classificação Orçamentária	Valor Autorizado	Saldo	Saldo Declaração	Saldo Descentralizado	Saldo PPT	Saldo A Programar	Saldo com Bloqueio	Saldo Empenhado
001	2021.2955.06.122.4200.4243.03.138.90	360.000,00	344.363,68	54.188,75	0,00	0,00	344.363,68	344.363,68	15.636,32
002	2021.2955.06.122.4200.4243.03.141.90	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00	0,00
003	2021.2955.06.122.4200.4243.03.143.90	360.000,00	327.734,19	32.268,71	0,00	0,00	327.734,19	327.734,19	32.265,81
004	2021.2955.06.122.4200.4243.03.144.90	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00	0,00
005	2021.2955.06.122.4200.4243.03.145.90	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00
006	2021.2955.06.122.4200.4243.03.146.90	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00	0,00
007	2021.2955.06.122.4200.4243.03.147.90	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00
008	2021.2955.06.122.4200.4243.03.148.90	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00	0,00
009	2021.2955.06.122.4200.4243.03.149.90	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
010	2021.2955.06.122.4200.4243.03.150.90	276.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	276.000,00	0,00
Totais		2.192.000,00	2.144.097,87	86.457,46	0,00	0,00	2.144.097,87	2.144.097,87	47.902,13

## 6. Desempenho orçamentário e financeiro

### 6.1. Execução das receitas

Exercício 2021		
Previsão de receita	R\$2.192.000,00	Situação de déficit de R\$444.199,64 ou 20,3%
Realização de receita	R\$1.747.800,36	

- A Previsão das Receitas:**

A fonte utilizada como previsão de receita foi da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021. Documento no ANEXO II.

FUNDOS ESPECIAIS										(R\$ 1,00)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES										
2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
2955 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS										
ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	06 122 4200 4.243		138 141	90 90			360.000 69.000	360.000 69.000		720.000 138.000
INVESTIGAÇÃO, INTELIGÊNCIA ELUCIDAÇÃO DE CRIMES	E 06 181 1021 2.080		138 141	90 90			360.000 69.000	360.000 69.000		720.000 138.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000		124 141	90 90						200.000 276.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS										
RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FONTE		TOTAL		GRUPO DE DESPESA						
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
124 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS		200.000								
138 Emolumentos e Custas Extrajudiciais		1.440.000				720.000	720.000			
141 Recursos Destinados a Fundos Especiais		552.000				138.000	138.000			
<b>TOTAL</b>		<b>2.192.000</b>				<b>858.000</b>	<b>858.000</b>			

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>858.000</b>	<b>858.000</b>	<b>2.192.000</b>		<b>476.000</b>
<b>TOTAL DOS PROJETOS</b>	<b>TOTAL DAS ATIVIDADES</b>	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.192.000</b>
	<b>1.716.000</b>	<b>476.000</b>		

#### **• A realização das Receitas:**

Na realização de receitas, a fonte consultada se deu pelo sistema Sistema de Contabilidade do Estado de Goás (SCG) – Anexo 10 A, onde foram totalizados os recursos arrecadados no ano de 2021 pelo fundo. Documento no ANEXO III.



Lei 4.320/64

**Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás**  
**ANEXO 10A**

ÓRGÃO: 2955 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS  
Mês Final: 1 a 12/2021

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.0.0.0.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	9,40	124.153,47	131.567,25	127.130,49	134.364,95	159.994,77	158.611,34	180.800,88	194.245,95	183.826,05	190.692,72	190.255,77	1.747.800,36	
1.0.0.0.0.0.0.0000	RECETAS CORRENTES	9,40	124.153,47	131.567,25	127.130,49	134.364,95	159.994,77	158.611,34	180.800,88	194.245,95	183.826,05	190.692,72	190.255,77	1.747.800,36	
1.1.0.0.0.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MATERIAIS	0,00	122.219,74	130.932,06	125.958,06	133.963,28	130.325,88	148.323,99	165.894,82	177.386,60	162.246,84	162.541,16	160.214,24	160.214,24	1.640.020,77
1.1.2.0.0.0.0.0000	TAXAS	0,00	122.219,74	130.932,06	125.958,06	133.963,28	130.325,88	148.323,99	165.894,82	177.386,60	162.246,84	162.541,16	160.214,24	160.214,24	1.640.020,77
1.1.2.8.0.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	122.219,74	130.932,06	125.958,06	133.963,28	130.325,88	148.323,99	165.894,82	177.386,60	162.246,84	162.541,16	160.214,24	160.214,24	1.640.020,77
1.1.2.8.0.2.2.0.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS	0,00	122.219,74	130.932,06	125.958,06	133.963,28	130.325,88	148.323,99	165.894,82	177.386,60	162.246,84	162.541,16	160.214,24	160.214,24	1.640.020,77
1.1.2.8.0.2.2.1.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	122.219,74	130.932,06	125.958,06	133.963,28	130.325,88	148.323,99	165.894,82	177.386,60	162.246,84	162.541,16	160.214,24	160.214,24	1.640.020,77
1.1.2.8.0.2.2.1.138	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	0,00	122.219,74	130.932,06	125.958,06	133.963,28	130.325,88	148.323,99	165.894,82	177.386,60	162.246,84	162.541,16	160.214,24	160.214,24	1.640.020,77
1.3.1.0.0.0.0.0000	RECÉITAS PATRIMONIAIS	9,40	1.933,73	634,29	1.162,43	4.386,07	2.688,89	10.287,35	14.702,64	16.859,06	21.378,28	28.177,56	41,65	107.779,49	107.779,49
1.3.1.0.0.0.0.0000	DESCRIÇÃO: AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BIENS MOBILIÁRIOS DO ESTADO	0,00	1.916,98	0,00	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	2.191.833,72	2.191.833,72
1.3.1.0.0.2.0.0.0000	DESCRIÇÃO: AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BIENS MOBILIÁRIOS	0,00	1.916,98	0,00	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	2.191.833,72	2.191.833,72
1.3.1.0.0.2.1.0.0000	DESCRIÇÃO: PERMISSÃO AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BIENS MOBILIÁRIOS	0,00	1.916,98	0,00	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	2.191.833,72	2.191.833,72
1.3.1.0.0.2.1.115	RECÉITAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BIENS MOBILIÁRIOS	0,00	1.916,98	0,00	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	2.191.833,72	2.191.833,72
1.3.2.0.0.0.0.0000	DESCRIÇÃO: JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	9,40	116,75	634,29	1.120,78	4.342,02	8.227,24	10.245,70	14.660,99	16.817,41	21.337,17	28.075,91	0,00	105.587,60	105.587,60
1.3.2.0.0.0.0.0000	DESCRIÇÃO: JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	9,40	116,75	634,29	1.120,78	4.342,02	8.227,24	10.245,70	14.660,99	16.817,41	21.337,17	28.075,91	0,00	105.587,60	105.587,60
1.3.2.1.0.0.0.0.0000	DESCRIÇÃO: REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9,40	116,75	634,29	1.120,78	4.342,02	8.227,24	10.245,70	14.660,99	16.817,41	21.337,17	28.075,91	0,00	105.587,60	105.587,60
1.3.2.1.0.0.1.0.0000	DESCRIÇÃO: REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PERMISSÃO AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BIENS MOBILIÁRIOS	9,40	116,75	634,29	1.120,78	4.342,02	8.227,24	10.245,70	14.660,99	16.817,41	21.337,17	28.075,91	0,00	105.587,60	105.587,60
1.3.2.1.0.0.1.0.0087	DESCRIÇÃO: RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RECURSOS E CONTAS DE INVESTIMENTO E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	9,40	116,75	634,29	1.120,78	4.342,02	8.227,24	10.245,70	14.660,99	16.817,41	21.337,17	28.075,91	0,00	105.587,60	105.587,60
1.3.2.1.0.0.1.0.0015	DESCRIÇÃO: DEDUÇÕES - RECÉITAS CORRENTES	0,00	-545,08	-37,86	-202,78	-12,49	-1.051,33	-2.486,00	-12,49	-7.484,50	-5.057,71	-6.413,64	-6.436,26	-32.330,80	-32.330,80
1.3.0.0.0.0.0.9000	DESCRIÇÃO: DEDUÇÕES - RECÉITAS PATRIMONIAIS	0,00	-545,08	-37,86	-202,78	-12,49	-1.051,33	-2.486,00	-12,49	-7.484,50	-5.057,71	-6.413,64	-6.436,26	-32.330,80	-32.330,80
1.3.0.0.0.0.0.9000	DESCRIÇÃO: DEDUÇÕES - RECÉITAS DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	-545,08	-37,86	-202,78	-12,49	-1.051,33	-2.486,00	-12,49	-7.484,50	-5.057,71	-6.413,64	-6.436,26	-32.330,80	-32.330,80
1.3.1.0.0.0.0.0.0000	DESCRIÇÃO: DEDUÇÕES - COMPROVAÇÃO PERMISSÃO AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BIENS MOBILIÁRIOS	0,00	-545,08	-0,01	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-457,502	-457,502
1.3.1.0.0.2.0.0.9000	DESCRIÇÃO: DEDUÇÕES - PERMISSÃO AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BIENS MOBILIÁRIOS	0,00	-545,08	-0,01	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-457,502	-457,502
1.3.1.0.0.2.1.0.9000	DESCRIÇÃO: AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BIENS MOBILIÁRIOS	0,00	-545,08	-0,01	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-457,502	-457,502
1.3.1.0.0.2.1.0.915	DESCRIÇÃO: DEDUÇÃO - RECÉITAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BIENS MOBILIÁRIOS	0,00	-545,08	-0,01	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-12,49	-457,502	-457,502
1.3.2.0.0.0.0.9000	DESCRIÇÃO: DEDUÇÕES - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	37,85	-190,29	0,00	-1.638,84	-2.468,17	0,00	-7.472,01	-5.045,22	-6.401,15	-6.427,27	-31.676,300	-31.676,300
1.3.2.0.0.0.0.9000	DESCRIÇÃO: DEDUÇÕES - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS BANCÁRIOS	0,00	0,00	37,85	-190,29	0,00	-1.638,84	-2.468,17	0,00	-7.472,01	-5.045,22	-6.401,15	-6.427,27	-31.676,300	-31.676,300
1.3.2.1.0.0.0.9000	DESCRIÇÃO: DEDUÇÕES - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RECURSOS E CONTAS DE INVESTIMENTO E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	0,00	0,00	37,85	-190,29	0,00	-1.638,84	-2.468,17	0,00	-7.472,01	-5.045,22	-6.401,15	-6.427,27	-31.676,300	-31.676,300
1.3.2.1.0.0.1.9087	DESCRIÇÃO: DEDUÇÕES - RECURSOS E CONTAS DE INVESTIMENTO E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	0,45	125.499,16	151.409,16	136.097,71	190.354,64	140.641,44	164.190,99	168.498,19	166.781,76	176.790,65	164.295,91	164.295,91	1.741.454,60	1.741.454,60

- Fatores positivos/negativos que impactaram na arrecadação:**

O Fundo teve o início de suas atividades, apenas no mês de junho do exercício de 2020. Dessa forma, não era previsível o superávit ocorrido de receita.

Como o fato do fundo ter dado início a suas atividades em tempos da pandemia do COVID-19, imerso em várias restrições sanitárias que impactaram o mercado e inclusive arrecadação pelas fontes de receitas, era esperado um déficit de receita em relação ao orçamento esperado que fora elaborado antes do evento epidemiológico.

Nota-se que no mês de janeiro de 2021, as receitas mais importantes do fundo aparecem quase zerada (documento do ANEXO III), tudo isso, reflexo do período epidemiológico experimentado por todos.

## 6.2. Recursos recebidos por transferência

**Quadro 05 – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de 2021 e nos dois imediatamente anteriores**

Instrumento	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Recebidos em Cada Exercício, Independentemente do ano de celebração do instrumento (em R\$ 1,00)		
	2019	2020	2021	2019	2020	2021
<b>Convênio</b>	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve
<b>Contrato de repasse</b>	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve
<b>Termo de Cooperação</b>	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve
-----	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve
-----	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve
<b>Totais</b>	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

Não foram celebrados nenhum instrumento pela U.O. no exercício de 2021 e nem nos dois anos imediatamente anteriores, tendo em vista que o início das atividades orçamentárias/financeiras do funcho ocorreram apenas de junho de 2020 em diante.

**Quadro 06 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de 2021**

Posição em 31/12/2021.

Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto:							
Instrumento:				Nº do Instrumento:			
Concedente:				CNPJ:			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Quantidad e	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim

Situação da Transferência:								
<u>LEGENDA</u>								
Instrumento:								
1 – Convênio								
2 – Contrato de Repasse								
3 – Termo de Cooperação								
...								

Fonte:

O fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações criminosas – FESACOC, não recebeu nenhuma transferência de recurso no exercício de 2021 e nem nos exercícios anteriores.

### 6.3. Créditos adicionais

- **Fatores que influenciaram na abertura de créditos adicionais;**  
Não ocorreu abertura de créditos adicionais para o FESACOC no exercício de 2021.
- **Origem/fonte de recursos:**  
Para o exercício de 2021 o FESACOC possuía as seguintes fontes de receitas:  
Fonte 124 – Recursos de Alienação de Bens Ativos;  
Fonte 138 – Emolumentos e custas extrajudiciais;  
Fonte 141 – Recursos destinados a fundos especiais.
- **Memória de cálculo, nos casos de excesso de arrecadação**  
Não ocorreram excesso na arrecadação para o exercício de 2021. O que ocorreu foi um aproveitamento de saldo do ano anterior, pela própria natureza legal do fundo.
- **Manutenção do crédito para o exercício seguinte**

Para o exercício seguinte ocorreram alterações para uma fonte de receita apenas, assim como nos valores, valorizando as variações quanto aos Programas e Ações, conforme as classificações orçamentárias e valores autorizados do quadro abaixo:

**Quadro 07 – Fontes cadastradas no orçamento 2022**

FONTE	DESCRÍÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	VALOR AUTORIZADO	SALDO EMPENHADO
17530138	Emolumentos e custas extrajudiciais	Administração Geral	Gestão e manutenção	697.409,60	23.590,40
17530138	Emolumentos e custas extrajudiciais	Administração Geral	Gestão e manutenção	663.000,00	0,00

17530138	Emolumentos e custas extrajudiciais	Policiamento	Inteligência, integração e integridade na segurança pública	194.000,00	0,00
17530138	Emolumentos e custas extrajudiciais	Policiamento	Inteligência, integração e integridade na segurança pública	422.000,00	0,00

Foto 03 – Orçamento do ano de 2021 - SIOFNet.

Relatório de Dotação Orçamentária										Última Atualização: 19/04/2022 11:10:41	
Exercício: 2022 Órgão: 2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAPE ORG CRIMIN										Usuário: AURELIOSILVA - AURELIO RODRIGUES SILVA - 19/04/22 11:10:41	
Dotações:											
Seq	Classificação Orcamentaria	Valor Autorizado	Saldo	Saldo Declaração	Saldo Descentralizado	Saldo PPT	Saldo A Programar	Saldo com Encargos	Saldo Disponível		
001	1022 2955 06 122 4200 0241 00 17500138 80	711.000,00	697.409,60	23.590,40	0,00	0,00	0,00	697.409,60	697.409,60		
002	2022 2955 06 122 4200 0242 00 17500138 80	651.000,00	643.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643.500,00	643.500,00		
003	2022 2955 06 122 4200 0243 00 17500138 80	151.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00	148.000,00		
004	2022 2955 06 122 4200 0244 00 17500138 80	427.000,00	412.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.600,00	412.600,00		
Totais		2.900.000,00	1.976.409,60	23.590,40	0,00	0,00	0,00	1.976.409,60	1.976.409,60		

## **6.4. Execução das despesas**

Pagamento do PIS/PASEP no ano de 2021 e, o valor referente ao pagamento da empresa BR Engenharia e Soluções LTDA empenhada em dezembro 2021, que ocorreu em 2022, constando como resto a pagar.

Resto a pagar em 2022 – despesa relativa ao pagamento da empresa BR Engenharia e Soluções LTDA, relativo ao mês de dezembro de 2021.

#### **6.4.1. Contratos**

No exercício de 2021 e nos exercícios anteriores não foram celebrados nenhum contrato diretamente pelo FESACOC. Entretanto não existe nenhum contrato vigente no exercício de 2021 onde o FESACOC figura como parte. Destacando que o contrato com a empresa BR Engenharia e Soluções LTDA foi assinado em 2022.

#### **6.4.2. Adiantamentos e Fundos Rotativos**

O Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC não obteve nenhum valor creditado em conta até o final do exercício de 2021. Razão pela qual não há o que descrever quanto à comprovação das aplicações.

### **6.5. Execução descentralizada com transferência de recursos**

No exercício de 2021 o Fundo Especial de Apoio ao combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC não celebrou nada com a U.O. Razão pela qual fica prejudicada o preenchimento do Quadro (Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de 2021, bem como nos dois imediatamente anteriores.

### **6.6. Restos a pagar de exercícios anteriores**

**Descrever sobre:**

- **Impactos causados na gestão do órgão, no exercício, pelo pagamento de restos a pagar:**

As movimentações financeiras do FESACOC até 31/12/2020, não geraram impacto no exercício de 2021. Razão pela qual não ocorreu nenhum impacto no fundo.

### **6.7. Indicadores de desempenho da execução física e financeira**

O FESACOC não possui indicadores próprios para medir sua produtividade. No entanto está em desenvolvimento dentro do Sistema de Procedimentos Policiais uma aba com a nomenclatura FESACOC, onde permitirá que o presidente dos inquéritos policiais faça o lançamento dos objetos apreendidos em face ao combate à lavagem de capitais e organizações criminosas onde permitirá uma gestão de três indicadores:

- I) Quantidade de procedimentos instaurados no combate ao a lavagem de capitais e as organizações criminosas;
- II) Valor estimado das receitas em função da alienação dos bens apreendidos;
- III) Tempo gasto para os recursos serem creditados junto ao FESACOC.

Tal obrigatoriedade de preenchimento da referida aba foi inclusive normatizada via Portaria nº152/2022 – PC (ANEXO IV).

## **7. Informações contábeis e patrimoniais**

## **7.1. Demonstração da gestão dos créditos a receber**

**Quadro 08 – Créditos a receber vencidos por faixa**

	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
<b>Até 30 dia</b>	-----	-----
<b>Entre 31 e 90 dias</b>	-----	-----
<b>Entre 91 e 180 dias</b>	-----	-----
<b>Entre 181 e 360 dias</b>	-----	-----
<b>Maior que 361 dias</b>	-----	-----

Não existem créditos a receber, uma vez que o FESACOC ainda está em processo de implantação de monitoramento.

## **7.2. Demonstração da gestão das obrigações**

**Quadro 09 – Dívidas vencidas por faixa**

	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
<b>Até 30 dia</b>	-----	-----
<b>Entre 31 e 90 dias</b>	-----	-----
<b>Entre 91 e 180 dias</b>	-----	-----
<b>Entre 181 e 360 dias</b>	-----	-----
<b>Maior que 361 dias</b>	-----	-----

Não existem dívidas a pagar pela unidade orçamentária do FESACOC, tendo em vista que tiveram nenhum fornecedor de bens ou serviços.

## **8. Demanda de órgãos de controle**

### **8.1.Determinações e Recomendações do TCE-GO**

O Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC foi Regulamentado no ano de 2018 através do Decreto Estadual n.º 9.218, de 04 de maio de 2018 e ainda está em fase de estruturação visto que a principal receita são as alienações de bens apreendidos em função da lavagem de capitais. No entanto são processos demorados em função de sua complexidade e leva um vasto tempo até ser transitado e julgado, para enfim ter o recurso destinado ao FESACOC.

Portanto, como iniciaram as movimentações pela unidade orçamentária do FESACOC apenas no ano de 2020, o TCE-GO ainda não realizou nenhuma determinação ou recomendação.

### **8.2) Tratamento de Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno**

Não houve recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno. Sendo assim não possuímos nenhuma ação visando dar tratamento às recomendações.

#### **9. Tomada de Contas Especiais**

Não houve tomada de Contas Especiais em relação ao FESACOC

## **ANEXO I – Rol de responsáveis do FESACOC**

**Obs: integrantes do Conselho dentro da relação de responsabilidade da Divisão de Gestão de Pessoas que já fora passado no processo.**

## **ANEXO II –Previsão das Receitas**



Lei Ordinária 20.968 - LOA 2021.pdf

**Obs: inserida após esse relatório**

## **ANEXO III – Realização das Receitas**



12 - Anexo 10A - Dezembro 2021- até dia 29.pdf

**Obs: inserido após esse relatório**

## **ANEXO IV- Fotos inseridas no relatório**